



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

MEMORIAL DESCRITIVO

01. OBJETO

Contratação de serviços incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, para construção de **muro de arrimo** e muro de fechamento, conforme este Memorial Descritivo E projeto anexo.

A obra será executada na escola EMEI PROFESSORA ADRIANA BALBINO GAMBOGI, localizada na Av. Jacinto Zanateli, nº50 – Jd.Corcetti – Varginha/MG.

02. PRAZO

O prazo máximo para execução dos serviços será de 45 (sessenta) dias corridos.

03. GENERALIDADES

03.01. Os serviços serão executados em estrita observância às indicações do Projeto e completados pela descrição deste Memorial.

03.02. Durante a execução da obra, a Prefeitura Municipal de Varginha poderá apresentar desenhos complementares, os quais serão previamente examinados e autenticados pela Contratada.

03.03. A execução dos serviços deverá obedecer às prescrições da ABNT.

3.4. Cabe à Contratada elaborar, de acordo com as necessidades da obra, desenhos e detalhes da execução, os quais serão previamente examinados e autenticados pela Fiscalização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

- 3.5.** Todos os materiais a serem empregados na obra serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente as condições estipuladas pela ABNT.

04. IMPLANTAÇÃO

- 4.1.** Os escritórios e depósitos do canteiro de obras poderão ser construídos em madeira, conforme conveniência da Contratada.
- 4.2.** A Contratada deverá proceder à limpeza periódica da obra, remoção de entulhos e detritos que venham a se acumular.

5. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

- 5.1.** As instalações provisórias de água, esgoto e energia elétrica, bem como os respectivos consumos mensais, ficarão por conta da Contratada, que se entenderá com as concessionárias locais sem causar nenhum ônus ou implicações burocráticas à Prefeitura do Município de Varginha.
- 5.2.** A fiscalização não aceitará, em hipótese alguma o uso de água suja (barrenta) para o canteiro, sob pena da Contratada ter que demolir e refazer a parte afetada sem causar nenhum ônus para a Prefeitura do Município de Varginha.

6. LOCAÇÃO

- 6.1.** A Contratada procederá à locação planimétrica de acordo com o projeto e a situação local.
- 6.2.** Havendo discrepância ante as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação por escrito à Fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.
- 06.03.** Após a demarcação dos alinhamentos, a Contratada fará comunicação à Fiscalização, que procederá às verificações e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

aferições que julgar oportunas e, se alguma das medidas estiverem em discrepância com o projeto, a Contratada reparará o erro sem causar nenhum ônus para a Prefeitura do Município de Varginha.

07. LIMPEZA E MOVIMENTO DE TERRA

7.1. Execução de escavação do talude de aterro sobre o passeio e logradouro público, para conformação do barranco onde será executado o muro de arrimo. O material escavado será removido para bota-fora.

08. MURO DE ARRIMO

08.01. Será executado rigorosamente conforme projeto anexo.

08.02. A profundidade das estacas, prevista em projeto, poderá variar, de acordo com a condição específica do local.

08.03. A Contratada deverá prever, se necessário, ajustes ou adequações das medidas previstas em projeto, de acordo com a real situação do terreno.

08.05. O concreto empregado terá $f_{ck} = 25,0$ Mpa, exceto das estacas, que terá $f_{ck} = 20,0$ Mpa. Deverá ser fornecido à Fiscalização resultados de controle tecnológico que comprovem o f_{ck} exigido. O aço será CA- 50A e CA-60A.

08.06. Antes de qualquer concretagem, a Fiscalização deverá ser informada para que se proceda uma vistoria. Caso seja constatada alguma inobservância ao projeto ou a algum item deste memorial, a fiscalização se verá no direito de suspender a concretagem até que se regularize a situação.

08.07. As formas serão em tábuas de pinho de 3ª qualidade, ou similar, com 2,5cm de espessura, não podendo ter sido utilizadas em obra anterior. Admite-se o reaproveitamento na própria obra, no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

máximo 3 vezes. Antes de qualquer concretagem, as formas deverão ser devidamente molhadas.

09. IMPERMEABILIZAÇÃO

- 9.1.** Será executada impermeabilização em toda extensão interna do muro, mediante a aplicação pintura asfáltica tipo Negrolin ou similar.

10. DRENO

- 10.01.** Será executado dreno (barbacãs) em toda extensão do muro de arrimo, conforme detalhe do projeto.

11. REVESTIMENTO E PINTURA

- 11.1.** A face externa e interna do muro de arrimo receberá revestimento com argamassa de cimento e areia 1:2:8, em toda extensão, prevendo-se inicialmente a execução de chapisco.
- 11.2.** Após o revestimento será executada pintura com látex acrílico em duas demãos, com aplicação prévia de selador. As cores serão definidas pela Fiscalização com exceção da parte interna do muro de arrimo (tardoz).

12. OBSERVAÇÕES

- 12.01.** Deverão ser executados rigorosamente todos os detalhes do projeto fornecido pela Prefeitura do Município de Varginha.
- 12.02.** A obra deverá ser entregue totalmente completa e limpa.
- 12.03.** Todo movimento de terra necessário à obra será de inteira responsabilidade da Contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

- 12.04.** A Prefeitura do Município de Varginha fornecerá, através de seus profissionais, a fiscalização da obra, sendo que a mesma poderá recusar qualquer serviço que não esteja compatível com este memorial, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade do material empregado na obra.
- 12.05.** Toda a parte por ventura danificada durante a obra, seja da própria construção ou de serviços já existentes, deverá ser refeita pela Contratada.
- 12.06.** Todas as despesas referentes à execução da obra, tais como: encargos sociais e trabalhistas, instalações de canteiro de obras e aprovação dos projetos pelos órgãos competentes correrão por conta da Contratada.
- 12.07.** Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de 1ª qualidade, e satisfazer rigorosamente as especificações iniciais.
- 12.08. Execução dos serviços:** os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto anexo, com as concessionárias dos serviços públicos, e com as especificações do presente memorial. Fica expressamente entendido que as quantidades e medidas mencionadas no memorial descritivo não constituem limites às obrigações contratuais que são executar os serviços especificados nas quantidades que forem necessárias para a integral execução da obra, em todos os pormenores.

Varginha, 21 de fevereiro de 2018

Jonathas Leão Soares
Eng. Civil – SEPLA